



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratção de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gestão em Telecomunicações; telefonia e acesso a internet móvel, serviço de telefonia pessoal (SMP) com o fornecimento de 26 aparelhos digitais, pós-pago, em regime de comodato para atender as necessidades do Fundo Minicipal de Assistencia Social do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: **cplcasimirodeabreurj@gmail.com**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4009/2022				
Razão Social:				
Endereço:				
Contato:				
Fone:	/ Fax:			
E-mail:				





PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 985/2022 de 6 de outubro de 2022

SUMÁRIO

PREAM	ИBU	LO
1	ΛB	

- 1. OBJETO
- 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DO RECURSO
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 13. DO PAGAMENTO
- 14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

- ANEXO II (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO X (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XI (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO XIII (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
- ANEXO XIV (MODELO) FORMULÁRIO INFORMATIVO





PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023,** do Tipo **Menor Preço Global**, cuja sessão pública terá início no dia **06/02/2023**, às**14h00min.**, na sala de Reunião localizada na Rua Mário Costa nº 593 - Vale das Palmeiras, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019 pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratção de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gestão em Telecomunicações; telefonia e acesso a internet móvel, serviço de telefonia pessoal (SMP) com o fornecimento de 26 aparelhos digitais, pós-pago, em regime de comodato para atender as necessidades do Fundo Minicipal de Assistencia Social do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 64.743,96 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desses serviços correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº:07.07.08.122.0010.2.700, 07.07.08.122.0028.2.308, 07.07.08.243.0028.2.066, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.307, 07.07.08.244.0028.2.502, 07.07.08.244.0028.2.503, 07.07.08.244.0028.2.504, 07.07.08.244.0080.2.313, 08.08.08.122.0010.2.700, 08.08.08.243.0080.2.216 Elemento de despesa nº: 3.3.90.39.99.00.00.00.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 Proposta Comercial";
- **d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 Habilitação";
- **e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 Proposta Comercial" e "Envelope 02 Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.1.3**. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.
- **4.1.4**. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- **4.1.5.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;





- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPL Comissão Permanente de Licitação até a data e horário definido no Preâmbulo deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do edital.
- 4.3.1. O conteúdo da encomenda deverá ser:
- 4.3.1.1. Envelope de proposta (lacrado);
- 4.3.1.2. Envelope de habilitação (lacrado); e
- **4.3.1.3.** Documentação de credenciamento fora dos envelopes anteriores, em especial a declaração referente ao item **5.3**, d, deste edital: "O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração. sob pena de inaptidão para participar do certame".
- **4.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- **5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>fora dos envelopes</u>, para análise pela Equipe de Apoio.
- **5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
 - **a.** Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
 - b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
 - **c.** Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
 - d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO X, ANEXO VI, ANEXO XI e ANEXO XII), de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;
 - a. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
 - e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o beneficio previsto na alínea "e" deste item;





- b. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
 - f.1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra "f" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.
- g. Formulário Informativo, conforme modelo do Anexo XIV.
- **5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.
- 5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06 e a Declaração arrolado na alínea "q" não exclui nenhum direito de participação.
- **5.6.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, **e não haverá tolerância de horário.**

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:
- a) baixe o Sistema para Cotação Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras:
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive:
- 6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.
- 6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck http://download.betha.com.br/.
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações. Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 6.1.3, "c".

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos conforme Anexo IV (Proposta de Preços), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e Declaração de Compromisso (MODELO XIV) de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.
 - b1) Deverá ser apresentada na Proposta de Preços as especificações completas (no mínimo as informações constantes do Anexo IV) dos itens a serem licitados. Serão desclassificadas as propostas





com especificações técnicas resumidas, referências do produto ou simples menção da especificação técnica constante em outro anexo deste Edital.

b2) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo IV deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, como indicação de complementação por outro anexo deste Edital.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável pori gual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **6.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **6.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá o FMS aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3. Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;
- **7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário;
- **7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário estabelecido no Preâmbulo e no subitem 7.1;





7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerarse-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- **7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **7.3.13**. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.3**. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Obs.: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na integra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - **a1)**Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de Julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.





e) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Documentação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar a Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços compatíveis ao objeto da Proposta de Preços Anexo IV, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.
 - **a1)** No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar data de início e término (dia, mês e ano) da prestação de serviço, nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3°, da Lei de Licitações.
 - **a2)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- **8.2.1**. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.2.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 8.7. <u>As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição</u>.
- **8.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá o FMS aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas





que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- **8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.2**. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou protocolizá-la na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ
- **9.2.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- **9.3**. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- **9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente do FMS, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Execução de Serviço (Anexo VII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- **11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc; e
- 11.1.3. O fornecedor poderá assinar contrato/ ordem de execução de serviços com o FMS que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução conforme descrito no item 8 deste termo de referência, contados a partir da





assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

- **11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de execução de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
- **11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o FMS para qualquer operação financeira.
- **11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 11.10. O Serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.
- **11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos nos Termos de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

- **13.1** O FMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- **13.2** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato do recebimento definitivo do equipamento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos;
- **13.3** O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada no ato da entrega definitiva do equipamento, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;
- **13.4 -** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;
- **13.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços
- 16.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda):
- **13.7.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicarse-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **13.8.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;





- **13.9.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- **13.10** Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
- **13.11** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.
- **13.12.** Caso o FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **15.1**. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **15.3**. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objetodo presente instrumento a multa será de 10% (dezpor cento), sobre valor do contrato;
- **15.4**. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso,a multa será de 2%(dois porcento)sobre o valor do contrato por infração;
- **15.5**. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- **15.6**. ÀCONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5(cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **15.7**. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 15.7.1. Advertência;
 - **15.7.2**. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalentea10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - **15.7.3**. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superiora 02 (dois) anos;
 - **15.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 15.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- **15.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- **15.11**. Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 15.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou protocolizá-la na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu - RJ.





- **16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- **16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico conception con control con control con control con control con control control con control contro
- **16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **17.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.6**. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.8**. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII (Modelo) Autorização para Execução de Serviços;
- Anexo VIII Minuta de Contrato;
- Anexo IX Análise Econômico-Financeira
- Anexo X (Modelo) Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- Anexo XI Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XIII (Modelo) Declaração de Compromisso;
- Anexo XIV (Modelo) Formulário Informativo;
- 17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no sitehttp://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/ ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mário Costa, n°593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.
- **17.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Mário Costa, n°593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ ou pelo correio eletrônico <u>cplcasimirodeabreurj@gmail.com</u>.
- **17.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 24 de janeiro 2023

Rômulo Souza Lopes Subcretário de Governo

Port. 1119/2022





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO I - (TERMO DE REFERENCIA)

ITEM	UNIDADES	Unidade de Medida	Memória de Cálculo	Quantidade
01	Prestação de Serviço de Gestão para Telefonia móvel com cessão de aparelhos em regime de comodato de 26 (vinte e seis) linhas móveis, com 15GB de dados móveis e ligação limitadas para todo território nacional.	Serviço	Ver referencia do item 2	1
02	Cessão em Regime de Comodato de 26 (vinte e	Unidade	SMAS Gabinete	2
	seis) Aparelho de telefonia móvel		SMAS Administrativo	1
	(Celuar)/internet 4G ou superior com farnquia 15GB. Aparelho Smartphone com, no mínimo,		SMAS Assessoria Jurídica	1
	as seguintes característica: Tecnologia: Quad		SMAS Almoxarifado	1
	Band (850/900/1800/1900); Dual-SIM; Memória		SMAS Contabilid. /	1
	interna de 32Gb expansível até 256Gb (micro		Tesour.	
	SD); 4Gb de memória RAM; Processador Quad-		SMAS DP	1
	Core ou octa?core; Bateria com 5000 mAh;		SMAS Patrimônio	1
	Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo		SMAS IGD - SUAS	1
	13MP; Tela/Display com Visor Colorido de no		SMAS Coord. de	3
	mínimo 6 polegadas, com resolução de Tela 720 x 1600 pixels; Painel de PLS TFT LCD;		Transporte CRAS Casimiro de	1
	Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS;		Abreu	1
	Sensores: Acelerômetro, Sensor de Proximidade,		CRAS Professor Souza	1
	Impressão Digital; Cor: Preto. Os aparelhos		CRAS Barra de São	2
	comodatados devem ser disponibilizados		João	_
	conforme Item 7.2.4 e 7.2.4.1 do Termo de		CREAS Casimiro de	1
	Referênica		Abreu	
			CEAM Casimiro de	1
			Abreu	
			CADÚNICO	1
			Casa Abrigo	1
			Espaço por Você Rio	1
			Dourado	1
			Armazém das Artes CMAS do FMAS	1 1
			CMAS do FMAS CMAS do FMDCA	1
			Conselho Tutelar -	1
			Região I	•
			Conselho Tutelar -	1
			Região II	





ANEXO II - (TERMO DE REFERENCIA)

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS
01	SMAS - GABINETE	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
02	SMAS - ADMINISTRATIVO	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
03	SMAS - ASSESSORIA JURIDICA	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
04	SMAS - ALMOXARIFADO	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
05	SMAS - CONTABILIDADE/TESOURARIA	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
06	SMAS - DEPARTAMENTO PESSOAL	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
07	SMAS - PATRIMONIO	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
08	SMAS - IGD - SUAS	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
09	SMAS - COORDENAÇÃO DE TRNASPORTE	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
10	CRAS CASIMIRO DE ABREU	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Casimiro de Abreu - RJ
11	CRAS PROFESSOR SOUZA	Rua Santa Angélica, s/nº, Centro, Professor Souza, Casimiro de Abreu - RJ
12	CRAS BARRA DE SÃO JOÃO	Rua da Cruz, nº 493, Jardim Miramar, Casimiro de Abreu - RJ
13	CREAS CASIMIRO DE ABREU	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, nº n105, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
14	CEAM CASIMIRO DE ABREU	Rua Joaquim Araujo, nº 60, Centro , Casimiro de Abreu - RJ
15	CADÚNICO	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
16	CASA ABRIGO	Rua Geni da Cruz Leite, s/n, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu - RJ
17	ESPAÇO POR VOCÊ EM RIO DOURADO	Rua Joaquim Bicudo Jardim, nº 447, Rio Dourado, Casimiro de Abreu - RJ
18	ARMAZEM DAS ARTES	Rua Alpheu Marchon, s/nº, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
19	CMAS DO FMAS	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
20	CMAS DO FMDCA	Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ
21	CONSELHO TUTELAR - REGIÃO I	Rua Franklin José dos Santos, nº 140, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
22	CONSELHO TUTELAR - REGIÃO II	Rodovia Amaral Peixoto, nº 431, Vila Nova, Barra de São João, Casimiro de Abreu - RJ





ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º _/_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006.
de de 20 Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.





ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE O REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inserir a razão social)	CNP.I nº sediada
(endereço completo), declara, sob as a participação no Procedimento Licitatório nº/	penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
Assinatura do respon Nome do responsá	nsável pela empresa





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 34	51/2022
RUBRICA	_FLS

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL





PMCA/RJ PROCESSO N.º:	3451/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(Nome da empresa), CPF/CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
مام مام
, de de Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
Nome de responsaver pela empresa
PESSOA FÍSICA
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
, de de Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
Nome do responsaver pera empresa





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 3	3451/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.	Ref. ao Pregão Nº/							
^		,	F					
Α	firma	/	Empresa		1.0	(cidade) (es	sediada tado), inscrita	na rua no Cadastro
DE0 Adn	Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.							
				Assinatura da ra	de de sponsável pela empre	e		
				Nome do resp	onsável pela empres	esa a		
				•				





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 345	1/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO VII - (MODELO)

	AUTORIZAÇÃO PARA EXECU	ÇÃO DE SERV	iços		
Processo nº.: _ Licitação nº.: _ Fornecedor: Endereço: CNPJ:	/20 _/20				
1 - Objeto: A pro	esente destina-se à conforr	ne Edital de Pro	egão n.º		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2. PRAZO E LO	CAL DE ENTREGA				
2.1. Do Prazo 2.1.1. O conform	ne prazos previstos nos Termos de Referência				
2.2. Local de er 2.2.1 Conforme	ntrega: previsto nos Termos de Referência				
3. Do pagamen	to				
3.1 - Conforme	previsto nos Termos de Referência				
	Casimiro de Abreu, de	de 2	20		
	Secretario de				
	Pela empresa:		-		





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 34	51/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

	MINUTA
	Termo de Contrato n°/202, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a Firma, referente a prestação de
	Serviços de Gestão em Telecomunicações: Telefonia e acesso a internet móvel, serviço de telefonia Pessoal (SMP) com o fornecimento de 26 aparelhos digitais, pós-pago, em regime de comodato para atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente , para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
	O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua dre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE,
	resentado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra, , portadora da rteira de Identidade nº, expedida pelo/, e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e
doı	miciliada na Rua, - Casimiro de Abreu/RJ, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
	CIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, nº. 5 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado FUNDO , de outro
lad	
	, estabelecida na Rua, doravante nominada CONTRATADA , representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a).
uci	, brasileiro(a), carteira de identidade nº.
	, e inscrito no CPF sob o nº, têm entre si, na
	nformidade do que consta o processo administrativo nº. 4.009/2022, originado da Fundo Municipal de Assistência cial, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº/, com base no que dispõem as Lei
Fe	deral n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, pela Lei Complementar n.º 123, de
	12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, justo e acordado o presente contrato, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
999	i.
	ii. CLÁUSULA PRIMEIRA
	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
1.	O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial nº/, bem como à proposta da CONTRATADA , na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 4.009/2022, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da
	aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
	1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A CONTRATADA declara concordar em sujeitar-





PMCA/RJ PROCESSO N.	°: 3451/2022
RUBRICA	FLS

se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a entrega do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

	D	о овј	IETO E DO PF	REÇO					
2.	Teled de 2 de A	comun !6 apa Assisté essidad	iicações: Telef relhos digitais, ència Social d des do Fundo	onia e acesso pós-pago, en lo Fundo Mu Municipal de A ntrato im	a internet mó n regime de o nicipal dos [ovel, serviç comodato p Direitos da ocial , obse	o de telefonia para atender a Criança e <i>i</i>	Pessoal (SMP) as necessidades Adolescente lação normativa	co de Gestão em com o fornecimento s do fundo Municipal , para atender as pertinente. O objeto
ITE	EM	ESPE	CIFICAÇÂO		UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR	
3.	Prog	3. espesa grama amento	ı, objeto do pr de Trabalho	esente Contra	ato, na impor e Elemento	de Despe	esa	sula Segunda, ε	e correrá à conta da tivos, integrantes do cial.
4.	O pi	resent bração A enti acord de vig	e Contrato te o. rega do objeto o com as solic iência do contr	previsto na C itações da Se ato ser prorro	iláusula Segu ecretaria Muni gado por tern	nda do pre cipal gesto no aditivo,	sente instrum ora do contrat de comum ac	nento de contrato o, podendo o pr	ntar da data de sua o deverá ser feita de razo de entrega e/ou artes, desde que não Lei 8666/93.





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 34	51/2022
RUBRICA	FLS

i. CLÁUSULA QUINTA

d. **DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E EXECUÇÃO**

5.	Os serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial nº.	/,	e das propos	tas que
	foram apresentadas durante a licitação			

5.1. O detalhamento dos serviços e da sua execução, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. ____/___, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração, no processo administrativo 4.009/2022.

5.2. Local de Entrega dos Aparelhos e Execução dos Serviços:

- **5.3.** Os aparelhos devem ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 Mataruna Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis
- **5.4.** Os Serviços serão prestados, conforme a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social através dos Fundos: FMAS e FMDCA, e demandará às solicitações dos respectivos Equipamentos | Unidades da Secretaria situados nos endereços indicados no Anxeo II deste Termo de Referência, respeitando a respectiva memória de cálculo, expressa no Anexo I, bem como os Termos contratuais.

5.5. Prazo de Entrega e Execução dos Serviços:

- **5.6.** O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da respectiva emissão da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei.
- **5.7.** A elaboração de Contrato observará as dotações orçamentárias e emitirá cada peça contratual respecitando os respectivos Fundos: FMAS e FMDCA;
- **5.8.** Os aparelhos comodatados deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- **5.9.** Os aparelhos comodatados serão entregues e configurados conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o Fundo Municipal de Assistência Social, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;
- **5.10.** Os aparelhos comodatados devem ser entregues já acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu efetivo funcionamento, mesmo aqueles que não encontrem-se mencionados neste instrumento, mas são objetos de atualização para superação de obsolescência tecnológica;
- **5.11.** Os aparelhos comodatados devem ser disponibilizados com, no mínimo, os seguintes acessórios, inclusos: 01 (um) manual de instrução em português; 01 (um) fone de ouvido; 01 (um) Carregador com fonte de alimentação; 01 (um) CHIP de televonia móvel com acesso à Internet, passível a aderir aos serviços de telefonia móvel/internet 4G, ou maior tão logo haja alternativa tecnológica acessível e compatível com este objeto; 01 (uma) bateria recarregável;

5.12. Condições de entrega e Execução:

- **5.13.** Os aparelhos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- **5.14.** Os aparelhos poderão ser rejeitados, conofrme o item 7.4.7, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.15. Os aparelhos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **5.16.** Os aparelhos serão recebidos definitivamente, após serem devidamente configurados e testados por proficional técnico especializado indicado pela contratada, juntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Contratante;
- **5.17.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **5.18.** O prazo de garantia dos aparelhos celulares não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme item 8 dester Termo de Referência;
- **5.19.** Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Município de Casimiro de Abreu, ou com capacidade para operacionalizar o atendimento com, no mínio de 24 horas, após o devido acionamento pelos canais formais previsto nos termos contratuais, cabendo à





PMCA/RJ PROCESSO N.º	: 3451/2022
RUBRICA	FLS

empresa Gestora da prestação dos serviços intermediar e/ou atuar no atendimento de assistência técnica para tornar efetiva a utilização dos aparelhos e acesso à internet, bem como substituindo o(s) aparelho(s)

- **5.20.** Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.
- **5.21.** Inicialmente estima-se o uso de 26 (vinte e seis) linhas, com o fornecimento de aparelhos celulares sob regime de comodato, com pacote de voz e dados.
- **5.22.** A estimativa inicial pode ser ampliada ou reduzida ao longo da contratação de acordo com a necessidade dos Fundos, desde que devidamente justificado e não ultrapasse a respectiva dotação orcamentária.
- **5.23.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s)
- 5.24. Na precificação dos serviços/materiais deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com configuração | motagem | instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços e da entrega e configuração dos aparelhos comodatados objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e configuração|instalação dos aparalhos e a execução dos serviços
- **5.25.** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 5.26. Os aparelhos comodatados deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso e não recondicionados, em linha de produção, em dia com às atualizações de configuração de seu sistema operacional conforme o que for disponibilizado no mercado concomitante ao período de cessão do regime de comodato, geridos pela Prestadora de Serviço e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição|reposição e acondicionados em suas embalagens originais devidamente lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;
- **5.27.** O orgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) serviço(s)|apalho(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **5.28.** Somente será permitido aparelho novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, aparelho defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 5.29. Condições de execução:
- 5.30. A execução dos serviços de gestão deve ser prestada sem ônus, além dos pactuados para o Fundo consonante à: Habilitação dos acessos móveis; Portabilidade; Escolha ou troca de número; Emissão de relatórios gerenciais e contas estratificadas de telefonia móvel mensal; Controle de ligações e utilização de dados de internet possilitando por unidade móvel restrição ou ampliação de uso dos dados; Bloqueio por clonagem, extravio ou roubo e cancelamento da linha; Reativação de número de linha; Serviço de Roaming nacional.
- **5.31.** Deve, cabe ao Licitante vencedor | Prestador de Serviço | Emprega Gestora dos Serviços:
- **5.32.** Buscar junto as operadoras serviço de comunicação móvel de voz e acesso à Internet, com cobertura mínima de 80% da área urbana do distrito sede do Município de Casimiro de Abreu, ou o que for maior, observada à respectiva regulamentação da ANATEL;
- **5.33.** Buscar junto às operadoras de serviço móvel de acesso à internet para uso em dispositivos portáties, com cobertura em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, salvo, haver dispositvo regulamentador estipulando percentual míno á ser observado;
- **5.34.** Oferecer canal de comunicação para registros e soluções de falhas;
- **5.35.** Assegurar com as operadoras sinal de qualidade em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, na tecnologia de quarta geração ou superior, e em todas as capitais dos Estados do Brasil;
- **5.36.** Aferir e atuar para que as operadors oferecam taxa de upload de, no mínimo, 3Mbps, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- **5.37.** Aferir e atuar para que as operaoras ofereçam taxa de download de,no mínimo,15Mbps, em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- **5.38.** Oferecer aplicativo ou página de Internet com teste de velocidade de comunicação com a Internet, exibindo indicadores de velocidade de download, upload, ping, latência e jitter.
- **5.39.** Apresentar comprovação de atenderem à Lei Geral de Proteção de Dados Individuais.
- **5.40.** A execução dos serviços será iniciada após a respectiva emissão da Ordem de Execução de Serviço, conforme item 7.2.1, observados, no mínimo, os prazos para entrega, configuração dos aparelhos e, às respectivas ativações dos chips para instalações nos aparelhos cedidos em comodato bem com às





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 34	51/2022
RUBRICA	_FLS

linhas ativas para os números de cada celular;

- **5.41.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o serviço, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **5.42.** A Contratada deverá fornecer os aparelhos e habilitar/ativar os serviços de telecomunicações mediante Ordem de Serviço, constando a descrição do modelo e quantitativo emitido pelo Fundo conforme os Anexos I e II.
- **5.43.** Os aparelhos deverão ser disponibilizados ao Fundo, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em regime de comodato, não podendo a empresa, em nenhuma hipótese, cobrar valor pelo uso ou onerar a contratação.
- **5.44.** A localidade de entrega e habilitação dos acessos móveis contratados ocorrerá para atender aos endereços constantes no ANEXO II deste Termo de Referência, conforme agenda entre a Prestadora dos Serviços com o Setor de Almoxarifado da Secretária Municipal de Assistência Social, com endereço na Rua Pastor Luiz Laurentino nº 385 bairro Mataruna, CEP: 28860-000
- **5.45.** Uma vez entregues os aparelhos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá exame do aparelho concomitante ao serviço, quanto ao perfeito funcionamento, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.
- **5.46.** Se, após o recebimento, constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) conforme o item 7.3.2.
- **5.47.** Em caso de mudança de operadora, fica sob a responsabilidade da contratada providenciar a migração dos números das linhas móveis existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica
- **5.48.** Os aparelhos cedidos pela contratada serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.
- **5.49.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- **5.50.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **5.51.** Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos com chips habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade e qualidade solicitadas pela contratante.
- **5.52.** Os chips deverão ser ativados em até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço, conforme item 7.2.2, com tolerância de até 15 (quinze) dias para a completa ativação dos mesmos, podendo ser prorrogável por igual perído, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Contratante.

ii. CLÁUSULA SEXTA

- 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
- **6.1.** Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- **6.2.** Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- **6.3.** O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

1.

i.

- iii. CLÁUSULA SÉTIMA
- 1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

2.





PMCA/RJ PROCESSO N.º	: 3451/2022
RUBRICA	FLS

- **7.** Os aparelhos fonecidos sob regime de comodato terão garantia, mínima, de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.
- **7.1.** A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
 - iv. CLÁUSULA OITAVA
 - 20. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c. A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. Ressalva-se que a existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto deste fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.
- A Secretaria através do Fundo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro, ainda que viculados à execução do presente Termo de Referênicia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou ssubordinados.

i. CLÁUSULA NONA

a. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

d. A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviçose entregar os materiais comodatados, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, observados o Item 7.3.10.1, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato:

Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;





PMCA/RJ PROCESSO N.	P: 3451/2022
RUBRICA	FLS

Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria em serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);

Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas; 1

Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado:

Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone e/ou e-mail para registro de ocorrências e suporte técnicos:

A CONTRATADA deverá atender os chamados da CONTRATANTE para regularização de anormalidades da prestação de serviços, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando componentes, segundo Critérios técnicos, recolocando o serviço em condições normais, se for o caso a substituição de equipamentos (smartphone), sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde/SMS;

A CONTRATADA apresentará, após as manutenções, um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, relatando as causas prováveis do defeito e equipamentos substituídos

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

ij,

iii. CLÁUSULA DÉCIMA

iv. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

e. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.





PMCA/RJ PROCESSO N.º: **3451/2022** RUBRICA ______ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11 – A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

- **12**. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contração são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **12.1** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 12.2 O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **12.3** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- **12.4** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- **12.5** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- **12.6** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **12.7** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

12.9 - Advertência;

- **12.10**. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- **12.10**. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **12.11** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.12 -Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **12.13** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato:
- **12.14 -** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção
- **12.15.** Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.





PMCA/RJ PROCESSO N.º:	3451/2022
RUBRICA	FLS

12.16. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

12.17. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competent

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

- **13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
 - **13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- **14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
 - 14.1. Calamidade Pública:
 - **14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16	. Fica	eleito	o foro	da	Comarc	a de	Casimiro	de	Abreu	com	renúncia	a qualquer	outro,	por	mais	privilegiad	o que
	seja	para c	lirimir a	as qı	uestões	oriun	das do p	rese	ente ins	trum	ento.						

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

	Casimiro de Abreu, de	de
	FUNDO MUNICIPAL DE A Secretária	
	Representante:	
	CONTRA	TADA
Testemunhas:		
1		
CPF:		
2		
CPF:		





PMCA/RJ PROCESSO N.º: **3451/2022** RUBRICA ______ FLS. _____

ANEXO IX- (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente (ndice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral (ndice maior ou igual a 1,00 Solvência geral (ndice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.





PMCA/RJ PROCESSO N.º: :	3451/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO X (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa	
n.°	, vem, por intermédio do representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da carteira de Identidade n e do
CPF/MF	, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MIC	ROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como	ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do
	n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a
49 da mencionada Lei, nao i	navendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
	, de de 20
	, de de 20
	Representante Legal
Obs.: Esta declaração devera	á ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.





PMCA/RJ PROCESSO N.º:	3451/2022
RUBRICA	FLS

<u>ANEXO XI – (MODELO)</u> DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _		, inscrita no	responsável legal da empresa O CNPJ sob o nº
		 , interessada em pa	rticipar do Pregão nº ,
DECLARO, sob as		mos do artigo 9º,	da lei 8666/93, a Empresa e pessoal, servidores, empregados
	do município de Casimiro de Abreu, nprego ou função no Município e/ou q	ou que tenha sido, nos	s últimos 180 (cento e oitenta) dias,
empresa não possui em matrimonio ou parentes	ro, ainda, nos termos do artigo 98 da n seu quadro pessoas ligadas ao Pref sco, afim ou consangüíneo, até o seg (seis) meses após findas as respectiva	eito e seus auxiliares di undo grau, ou por adoç	retos, Vice-Prefeito e Vereadores por
Local e data			
Nome da Empresa Licita Responsável legal	ante		
OBS : favor preencher e	em papel timbrado da licitante, com as	sinatura do responsável	l legal (credenciado ou procurador).





PMCA/RJ PROCESSO N.º:	3451/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PER PREFEITURA MI								
Ref.: Pregão Pres	sencial nº/2	022						
(Identificação	completa	do			licitante) enominado (i	constitu dentificação	o completa da	
licitante, para fins do Código Penal		o Edital de	e Licitação em re	eterência, d	eclara, sob as	s penas da	Lei, em espe	ecial o Art. 299
todo ou	ı em parte, dire	eta ou ind	e maneira indep diretamente, info em referência, po	rmado, disc	cutido ou rec	ebido de o	jualquer outre	
			osta anexa não da licitação refer					
			ou por qualque em referência c					participante
qualque			i, no todo ou em ncial ou de fato					
			em todo ou em da Comissão res					
firmá-la	amente ciente se responsabil de mercado.	do teor e d izando pe	da extensão des la execução do o	a declaraçã objeto no pr	áo e que detéi azo do Edital	m plenos p e que os p	oderes e info reços se refe	rmações para rem a preços
			,	de		de 2022		
	(0	Carimbo d	a Empresa e Ass	sinatura do l	Representant	e Legal)		
Observação:								
A Declaração en legal da empresa		rá ser ap	resentada em p	apel timbra	do da licitante	e e estar a	ssinada pelo	representante





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 3	451/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO XIII (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu,		, responsável legal da empresa
	inscrita	no CNPJ sob o no
		em participar do Pregão nº
DECLARO, sob as penas da lei, de que dis objeto confrme o Termo de Referência. Bem definidas, sob pena de desclassificação da	sponho de todas as condições como, de todos os meios nece	técnicas e financeiras para a execução do
	Local e data	
	Nome da Empresa Licitante Responsável legal	
OBS : favor preencher em papel timbrado da Esta declaração deverá estar no envelope de	licitante, com assinatura do res Prosposta.	sponsável legal (credenciado ou procurador).





PMCA/RJ PROCESSO N.º: 3	3451/2022
RUBRICA	FLS

ANEXO XIV - FORMULARIO INFORMATIVO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20

Para fins de formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com o MUNICÍPIO , caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº /20_ a Empresa, inscrita no CNPJ Nº/0001, designará em suas relações com o MUNICÍPIO, conforme matéria, o seguinte representante abaixo:
Para assinatura do contrato:
REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADOR): ,, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF nº,
Telefone: () Email: E-mail alternativo:
Para fins de pagamento a ser efetuado pelo MUNICÍPIO por força do futuro CONTRATO, o licitante informar seus dados bancários:
Banco: Agencia: Conta corrente:
A presente declaração e a cópia do e-mail servirá como, comprovante para o conhecimento dos atos praticados.
Casimiro de Abreu, de de
Assinatura do representante legal